**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 4350, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“INSTITUI A SALA DE SITUAÇÃO MUNICIPAL PARA COORDENAÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO DO *AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS*, MOSQUITOS TRANSMISSORES DA DENGUE, FEBRE *CHIKUNGUNYA* E FEBRE DO ZIKA VÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CONSIDERANDO** que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual n.º 15.243, de 29 de junho de 2010, que trata de medidas para evitar a existência de criadores para *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* no Estado de Santa Catarina e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar medidas para evitar existência de criadouros dos mosquitos *Aedes Aegypti*, *Aedes Albopictus* e outros vetores transmissores de doenças;

**CONSIDERANDO** que o combate eficaz à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, do Zika Vírus e da Febre *Chikungunya*, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a criação da Sala de Situação Municipal deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes Aegypti e Aedes Albopictus* em todo o território do Município de Formosa do Sul, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e federais, e diante do relevante interesse público,

OPrefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, Sr. **RUDIMAR CONTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Formosa do Sul a Sala de Situação Municipal para Coordenação, Controle e Enfrentamento da Dengue, que tem como objetivo de monitorar, coordenar e intensificar das ações de mobilização e combate aos mosquitos *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus*, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus *Chikungunya* e do Zika Vírus.

**Art. 2º** A Sala de Situação Municipal funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e será coordenada e dirigida por meio de um (a) coordenador (a), devidamente designado (a) para tal mister.

**Art. 3º** São objetivos da Sala Municipal de Coordenação, Controle e Enfrentamento:

I - planejar a execução das ações de mobilização e de enfrentamento aos mosquitos em Formosa do Sul;

II - mobilizar pessoal, insumos, equipamentos e logística para a intensificação da campanha de controle e enfrentamento aos mosquitos;

III - Investigar e discutir as condições ambientais da comunidade propícias ao surgimento dos criadouros do mosquito da dengue;

IV - incentivar e instigar a população ao emprego de novos hábitos e práticas, com vistas à redução de potenciais criadouros de mosquitos;

V - promover ações informativas e práticas com a finalidade de combate aos mosquitos vetores;

VI - conscientizar a sociedade acerca da importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação dos mosquitos.

**Art. 4º** A Sala de Situação Municipal será preferencialmente composta por representantes, sendo um titular e/ou suplente, dos seguintes órgãos da Estrutura Administrativa do Município de Formosa do Sul:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

II - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

IV - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

V - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VI - Coordenadoria de Municipal de Defesa Civil;

**§ 1º** Havendo necessidade poderão ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação, Controle e Enfrentamento, representantes de outros órgãos Municipais e de organizações da sociedade civil localizadas na circunscrição territorial do Município de Formosa do Sul.

**§ 2º** Poderão integrar a Sala de Situação Municipal de Coordenação, Controle e Enfrentamento, os integrantes de órgãos federais e estaduais.

**Art. 5º** Os representantes da Sala de Situação Municipal reunir-se-ão por convocação do seu coordenador (a).

**Art. 6º** A participação na Sala de Situação Municipal será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 7º** Fia a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social autorizada a adotar as providências necessárias para a operacionalização da Sala Municipal de Coordenação, Controle e Enfrentamento, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 14 de dezembro de 2017.

**RUDIMAR CONTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA**